



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Protocolo SOD nº 157

EM 26 / 12 / 2023 / 13:11

Guilherme Lopes

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 157 /2023.

"Dispõe sobre a instituição do Programa Escola em Tempo Integral nas Escolas da Rede Municipal de Mariana/MG."

Art. 1º. Fica instituído no Município de Mariana o Programa Escola em Tempo Integral, a ser implementado no Ensino Fundamental, do 1º ao 9º anos, com o objetivo de melhorar a aprendizagem dos alunos e ampliar sua socialização, combatendo a vulnerabilidade social por meio da ampliação da jornada escolar de crianças e adolescentes, mediante aumento de carga horária, nos termos da Lei Federal nº 14.640, de 23 de julho de 2023.

Parágrafo único. As ações educacionais do Programa Escola em Tempo Integral deverão contemplar quatro eixos temáticos: Estudos Orientados, Arte e Cultura, Esporte e Recreação e Educação para a Vida.

Art. 2º. Para atender ao Programa Escola em Tempo Integral ficam criados:

I - 02 (dois) cargos de Coordenador de Eixo de Tempo Integral, com padrão de vencimento CC-09 e 16 (dezesesseis) cargos de Coordenador Local de Tempo Integral, com padrão de vencimento CC-10, por recrutamento amplo, compondo a Coordenadoria de Serviços de Tempo Integral, vinculada à Subsecretaria de Desenvolvimento da Educação Básica da Secretaria Municipal de Educação, alterando o Anexo II e V da Lei Complementar nº 177/2018.

II - 126 (cento e vinte e seis) vagas para função pública de Monitor de Oficina -Ensino Superior; 50 (cinquenta) para função de Monitor de Alunos e 24 (vinte e quatro) para função de Monitor de Oficina - Ensino Médio, alterando-se o Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 175/2018.

§ 1º. As funções públicas de Monitor de Educação em Tempo Integral passam a denominar-se Monitor de Oficina.

§ 2º. A jornada de trabalho, remuneração e requisitos para provimento das funções públicas e dos cargos de recrutamento amplo são aqueles constantes dos Anexos I e II desta Lei.

§ 3º. As atribuições dos cargos comissionados ora criados são os constantes no Anexo III desta Lei.

Art. 3º. O Programa Escola em Tempo Integral, no Ensino Fundamental, será organizado por Ciclo tendo como referência a Matriz Curricular com a Base Nacional Comum Curricular em consonância com a parte diversificada, Regimento Interno da Unidade Escolar e Projeto Político Pedagógico (PPP).

Art. 4º. Para os fins do disposto nesta Lei, consideram-se matrículas em tempo integral aquelas em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou a 35 (trinta e cinco) horas semanais, em 2 (dois) turnos, desde que não haja sobreposição entre os turnos, durante todo o período letivo.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM

29 / 12 / 2023

Guilherme Lopes
Presidente

Guilherme Lopes
Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º. O Projeto Político Pedagógico, o Regimento Interno e normas administrativas das Unidades Escolares de Educação em Tempo Integral deverão estar em consonância com as legislações vigentes.

Art. 6º. Os demais procedimentos inerentes à organização escolar, para a implementação do Programa Escola em Tempo Integral, estarão dispostos na política de organização e proposta de educação em tempo integral, a ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo ou Portaria da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º. Para a composição do quadro de monitores que irão atuar na Escola em Tempo Integral, a unidade escolar deverá verificar o número de monitores necessários para o desenvolvimento de suas ações, devendo proceder, prioritariamente, respeitando o quantitativo de aulas necessárias para o desenvolvimento das ações e atentar para as habilidades específicas para o trabalho com as turmas de Tempo Integral.

Art. 8º Para a consecução do Programa estabelecido por esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a realizar contratação de pessoal por tempo determinado, por meio de processo seletivo simplificado em que seja realizada a análise curricular do candidato, o qual será regulamentado por Decreto.

Parágrafo único. Os candidatos à contratação para atuar no Programa Escola em Tempo Integral, na função de Monitor de Oficinas e Monitor de Alunos deverão ser convocados em editais distintos, observando-se a habilitação e a escolaridade ou capacitações exigidas para cada função.

Art. 9º. A assistência técnica repassada pelo Governo Federal abrangerá ações que visem, entre outros fins:

- I - ao aprimoramento da eficiência alocativa das redes;
- II - à reorientação curricular para a educação integral;
- III - à diversificação de materiais pedagógicos;
- IV - à criação de indicadores de avaliação contínua.

Art. 10. Nas ações da Programa instituído por esta lei, as escolas devem propiciar aos estudantes oportunidades educativas diferenciadas, contribuindo para seu pleno desenvolvimento.

Art. 11. Demais diretrizes do programa serão regulamentadas por meio de Decreto.

Art. 12. Esta lei entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2024.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário, em especial Lei Municipal nº 2.040, de 04/12/2006.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA/
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM

29/12/2023

Presidente

Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I - FUNÇÃO PÚBLICA				
FUNÇÃO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	HABILITAÇÃO
MONITOR DE OFICINA – ENSINO SUPERIOR	126	ATÉ 24 HORAS SEMANAIS	R\$ 2.278,39	ENSINO SUPERIOR COMPLETO
MONITOR DE ALUNO DE TEMPO INTEGRAL	50	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.374,13	ENSINO MÉDIO COMPLETO
MONITOR DE OFICINA ENSINO MEDIO	24	ATÉ 24 HORAS SEMANAIS	R\$ 2.051,87	ENSINO MÉDIO COMPLETO

ANEXO II - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO				
DENOMINAÇÃO	CÓDIGO CARGO	NÚMERO CARGOS	JORNADA SEMANAL	MODALID. RECRUTAM.
1 - GRUPO DE CHEFIA - CH				
Coordenador de Eixo do Tempo Integral	CC-09	2	Dedicação exclusiva	AMPLO
Coordenador Local de Tempo Integral	CC-10	16	Dedicação exclusiva	AMPLO

ANEXO III - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS COMISSIONADOS
CARGO: COORDENADOR DE EIXO DE TEMPO INTEGRAL
FORMA DE PROVIMENTO: Recrutamento Amplo
NÍVEL HIERÁRQUICO: Nível Estratégico
ATRIBUIÇÕES: Coordenar e conduzir os quatro eixos (esporte e recreação, estudos orientados, arte e cultura e educação para vida) do programa de Educação em tempo integral. Promover encontros Formativos com os monitores separadamente por eixos. Realizar reuniões e acompanhamento nas instituições de Ensino onde oferecem o programa de Educação em tempo integral. Participar da elaboração e reelaboração de dados do programa dando o suporte necessário ao dinamismo do projeto. Participar de reuniões com a coordenadora geral. Realizar demais atividades correlatas.
COMPETÊNCIAS ESTRATÉGICAS: Trabalho em equipe

CARVALHO, MARIA DO CARMO DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 05/12/2023

Presidente

Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Adaptação à mudança
Iniciativa e dinamismo
Conhecimento da organização
Aquisição e transferência de conhecimentos
Foco em resultados
Visão Sistêmica
Capacidade de análise de cenários
Habilidade de tomada de decisão
Capacidade de otimização de recursos
Habilidade para solução de problemas
Capacidade Analítica
Habilidade de gerenciamento de conflitos
Capacidade de articulação
Conhecimento do PPA, LDO e LOA

COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS DESEJÁVEIS:

Responsabilidade, ética, probidade, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, capacidade de decisão, capacidade de lidar com situações complexas, críticas e urgentes, liderança e visão macro organizacional

CARGO: COORDENADOR LOCAL DE TEMPO INTEGRAL

FORMA DE PROVIMENTO: Recrutamento Amplo

NÍVEL HIERÁRQUICO: Nível Estratégico

ATRIBUIÇÕES:

Apoiar o administrativo e o pedagógico do programa de educação em tempo integral.
Contribuir para o acesso e permanência do aluno no programa de educação em tempo integral.
Mobilizar os professores para a qualificação do processo de ensino e aprendizagem dos eixos temáticos propostos pelo programa de educação em tempo integral.
Acompanhar as turmas de alunos do programa de educação em tempo integral nas atividades externas.
Participar de reuniões com a coordenadora geral e de formação continuada.
Realizar demais atividades correlatas.

COMPETÊNCIAS ESTRATÉGICAS:

Trabalho em equipe
Adaptação à mudança
Iniciativa e dinamismo
Conhecimento da organização
Aquisição e transferência de conhecimentos
Foco em resultados
Visão Sistêmica
Capacidade de análise de cenários
Habilidade de tomada de decisão
Capacidade de otimização de recursos
Habilidade para solução de problemas
Capacidade Analítica
Habilidade de gerenciamento de conflitos
Capacidade de articulação
Conhecimento do PPA, LDO e LOA

COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS DESEJÁVEIS:

Responsabilidade, ética, probidade, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, capacidade de decisão, capacidade de lidar com situações complexas,

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR ORDEM DE DIA Nº 09/12/2023
EM

Presidente

Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

críticas e urgentes, liderança e visão macro organizacional

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM

29 / 12 / 2023

Presidente

Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
Secretaria Municipal de Planejamento, Suprimentos e Transparência

ANEXO - Impacto Orçamentário - Financeiro do Projeto de Lei nº 2023:

Estimativa de Impacto Orçamentário – Financeiro
(Arts. 15, 16, I, 17 e 21, I da LC 101/00)

Em atendimento às exigências contidas nos artigos 15, 16, I, 17 e 21, I da Lei Complementar nº 101/2000, é apresentada a estimativa do impacto orçamentário-financeiro em atendimento ao Projeto de Lei nº _____ de _____ de dezembro de 2023, que cria novas vagas e cargos (conforme tabela 1) e amplia a carga horária das vagas e cargos (conforme tabela 2) nos termos que estabelece.

Tabela 1: Previsão da despesa para os cargos a criar

Descrição da Despesa	Quantidade de Cargos	Valor Mensal Vencimentos	Valor Unitário Mensal mais Encargos	Valor Total Mensal	Impacto Projetado para 2024	Impacto Projetado para 2025	Impacto Projetado para 2026
Coordenador de Eixo do Tempo Integral	2	3.938,36	4.804,80	9.609,60	133.432,48	138.769,78	144.320,57
Coordenador Local de Tempo Integral	16	3.036,26	3.704,24	59.267,80	822.953,09	855.871,22	890.106,06
Monitor de Oficina – Ensino Superior	126	2.278,39	2.779,64	350.234,11	4.863.117,37	5.057.642,07	5.259.947,75
Monitor de Oficina – Ensino Médio	24	2.051,37	2.502,67	60.064,11	834.010,24	867.370,65	902.065,47
Monitor de Alunos	50	1.374,13	1.676,44	83.821,93	1.163.895,44	1.210.451,26	1.258.869,31
TOTAL DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO	218	12.678,51	15.467,78	562.997,55	7.817.408,62	8.130.104,96	8.455.309,16

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 29 / 12 / 2023

Presidente

Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
Secretaria Municipal de Planejamento, Suprimentos e Transparência

Tabela 2: Previsão da despesa para a jornada a ampliar

Descrição da Despesa	Quantidade de Cargos	Valor Mensal Vencimentos	Valor Unitário Mensal mais Encargos	Valor Total Mensal	Impacto Projetado para 2024	Impacto Projetado para 2025	Impacto Projetado para 2026
Monitor de Oficina – Ensino Superior	74	379,73	463,27	34.282,02	476.017,34	495.058,03	514.860,35
Monitor de Oficina – Ensino Médio	56	341,90	417,12	23.358,61	324.342,06	337.315,74	350.808,37
TOTAL DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO	130	721,63	880,39	57.640,63	800.359,39	832.373,77	865.668,72

PREMISSAS:

Número de vagas criadas, valor unitário dos vencimentos, com encargos, e aumento projetado de 4.14% para o exercício de 2024, 4,00% para 2025 e 2026, conforme a LDO 2024.
Aumento da carga horária para os cargos já preenchidos de 20h.

METODOLOGIA DE CÁLCULO:

Foi utilizada como metodologia de cálculo a multiplicação do valor unitário pelo valor de vagas apreentadas, incluindo-se o 13º salário, o terço constitucional de férias e encargos patronais na ordem de 22%. A estimativa abrange os exercícios financeiros de 2024 a 2026, não havendo expectativa de utilização para 2023.
O impacto orçamentário-financeiro também considerou o aumento do número de horas trabalhadas, que passou de 20h, para 24h dos servidores, seguindo-se a mesma metodologia de cálculo com relação as horas de trabalho aumentadas.

Os recursos necessários a cobertura das despesas obrigatórias de caráter continuado decorrentes da alteração da Lei Complementar nº 177, de 13 de julho de 2018, possuem créditos orçamentários suficiente para acobertá-las nos exercício financeiro de 2024, considerando a proposta da LOA apresentada, sendo os valores considerados para os exercícios financeiros de 2025 e 2026.

As despesas projetadas não comprometerão as metas de receitas, despesas e dos resultados primário e nominal previstas na LDO, não trazendo prejuízo ao equilíbrio das contas públicas, sendo necessário apenas eventual ajuste em parte dos valores aplicados na natureza da despesa que constituem as despesas do Município, sem comprometer as metas estabelecidas. Ademais, o aumento da despesa está compreendido dentro dos limites totais das despesas com pessoal do poder Executivo, conforme apresentado na tabela a seguir:

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 29/12/2023
Presidente Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
Secretaria Municipal de Planejamento, Suprimentos e Transparência

Tabela 3: Cálculo do percentual de despesa com pessoal após a ampliação do Programa Tempo Integral

Impacto na Despesa com Pessoal Tempo Integral - Poder Executivo de Mariana		% sobre a RCL
Receita Corrente Líquida Ajustada para cálculo da despesa com pessoal	636.144.181,42	
Despesa Total com Pessoal conforme relatório em anexo	305.945.645,74	48,09
Aumento despesa com pessoal para 2024	8.617.768,01	1,35
Despesa Total com Pessoal com Aumento	314.563.413,75	49,45
Limite Máximo Permitido	343.517.857,97	54,00
Limite Prudencial	326.341.965,07	51,30
Limite de Alerta	309.166.072,17	48,60

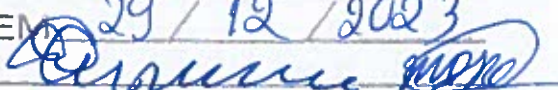
Tabela 4: Cálculo do percentual de despesa com pessoal considerando os projetos de lei em tramitação

Impacto na Despesa com Pessoal Tempo Integral e Periculosidade da GM- Poder Executivo de Mariana		% sobre a RCL
Receita Corrente Líquida Ajustada para cálculo da despesa com pessoal	636.144.181,42	
Despesa Total com Pessoal conforme relatório	305.945.645,74	48,09
Aumento despesa com pessoal para 2024	9.376.624,72	1,47
Despesa Total com Pessoal com Aumento	315.322.270,46	49,57
Limite Máximo Permitido	343.517.857,97	54,00
Limite Prudencial	326.341.965,07	51,30
Limite de Alerta	309.166.072,17	48,60

A título de controle e fiscalização das despesas com pessoal, é oportuno informar que o monitoramento é realizado mensalmente após o fechamento total dos lançamentos das receitas (RCL) e despesas (gastos com pessoal) e ao identificarmos ou projetarmos que o limite prudencial será atingido, medidas necessárias serão tomadas para garanti-lo em seu nível ideal para não incorrer nas vedações que prevê o art. 22 da LRF e nas sanções previstas no art. 23 do mesmo diploma legal.

Diante de todo exposto, conclui-se que o referido PL não traz impedimento legal, pois apesar de impactar o atual índice, não

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 29 / 12 / 2023

Presidente Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 29 / 12 / 2023
Presidente Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
Secretaria Municipal de Planejamento, Suprimentos e Transparência

será superior ao limite prudencial, já citado anteriormente, restando atendidas as exigências dos arts. 15, 16, 17 e 21, I da LRF.

Documento assinado digitalmente
KARINE FERREIRA MAGALHÃES
Data: 26/12/2023 12:07:03:00
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

gov.br
KARINE FERREIRA MAGALHÃES
Assessora Técnica de Planejamento

Na qualidade de Ordenador de Despesa, declaro para os devidos fins, especialmente os constantes da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024 e Projeto da LOA - Lei Orçamentária Anual de 2024, que os valores referentes a este Projeto de Lei, conforme demonstrado tecnicamente acima, tem adequação orçamentária e financeira com a LOA e são compatíveis com a LDO de 2024 e com o Plano Plurianual 2022-2025, conforme estabelece o art. 16, inciso II, da LRF e que atende também as disposições dos arts. 17 e 21, I da LRF no que se refere a assunção de despesa de caráter continuado.

CELSO COTA NETO
Prefeito Municipal

CELSO
COTA
NETO:256
19551172

Assinado de forma digital
por CELSO COTA
NETO:25619551172
DN: c=BR, ou=Presencial,
ou=25309277000121,
ou=AC-SyngularID
Multipla, o=ICP-Brasil,
cn=CELSO COTA
NETO:25619551172
Dados: 2023.12.26
13:04:25 -03'00'

MUNICÍPIO DE MARIANA - MG - PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE MARIANA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEZEMBRO/2022 A NOVEMBRO/2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	312.344.750,63	407.290,81
Pessoal Ativo	244.950.428,80	91,59
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	206.128.166,75	0,00
Obrigações Patronais	38.822.262,05	91,59
Pessoal Inativo e Pensionista	23.744.420,74	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	21.839.540,85	0,00
Pensões	1.904.879,89	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	43.649.901,09	407.199,22
Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	6.806.395,70	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	3.701.981,29	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	201.870,49	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	2.902.543,92	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	305.538.354,93	407.290,81
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	639.410.164,78	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	3.265.983,36	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	636.144.181,42	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	305.945.645,74	48,09
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	343.517.857,97	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	326.341.965,07	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	309.166.072,17	48,60

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 29 / 12 / 2023

Presidente

Secretário